



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 918

DATA: 05/07/91

SÚMULA: autoriza doar à COHAPAR uma arca de 8.100,00 m² p/desenvolvimento do Projeto Mutirão e autoriza firmar convênio

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, uma área de terras com 8100 m² (oito mil e cem metros quadrados) do loteamento Jardim Botânico, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a Alameda nº. 13, em linha reta 90,00 metros, Az 237°20'; LADO DIREITO: para a Alameda nº. 01, em linha reta 90,00 metros e Az 327°20'; LADO ESQUER DO: para a Alameda nº. 02, em linha reta 90,00 metros e Az 147°20'; FUN DO: para a Alameda nº. 14, em linha reta 90,00 metros e Az 57°20' (em direção para a Alameda nº. 13).

Parágrafo único. A área de terras especificadas no "caput" deste artigo, será utilizada para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º. Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 42, parágrafo 12, inciso I da lei federal nº. 6766, de 19/12/79, que prevê a doação ao Município de 35% da área total a ser loteada.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de julho de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.